



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2023 - DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 10 de maio de 2023.

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -
PIBID 2022/2024**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, faz saber, de acordo com o Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura do IFPI, interessados no preenchimento de vagas do PIBID/IFPI, conforme distribuição abaixo (Quadro 1). Neste quadro constam os novos núcleos do PIBID com suas respectivas vagas para bolsistas, e os demais núcleos onde os candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva (CR).

Quadro 1: Núcleos do PIBID/IFPI em seus respectivos subprojetos e campus de execução, além do quantitativo de vagas para os alunos bolsista.

SUBPROJETO	CAMPUS	VAGAS BOLSISTAS
FÍSICA	PICOS	11

1. DO PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento (link abaixo). Este edital de seleção para alunos bolsistas para atuarem no PIBID está em consonância com Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais dispositivos aplicáveis à matéria. Segue o link da portaria CAPES: https://drive.google.com/file/d/1MlDdxXPkBfgXbMldgT_FG_1Y9_1Lccz/view?usp=share_link

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa.

3.3. O Projeto Institucional de iniciação à docência terá duração de dezoito meses, totalizando 540 horas distribuídos em seis (6) etapas, descritas a seguir:

ETAPA I – FORMAÇÃO INICIAÇÃO DOCÊNCIA - Refletir o papel dos envolvidos no processo de formação docente do bolsista; incentivar os professores supervisores a reflexão sobre os saberes acadêmicos e experienciais; refletir sobre o processo de ensino- aprendizagem, em termos de atividades práticas; discutir a realidade escolar, visando à tomada de decisão na perspectiva de melhoria da educação básica; e analisar, numa perspectiva crítica, a relevância dos conteúdos escolares no processo de construção do conhecimento;

ETAPA II - OBSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR - Comparar percepções dos conceitos de elementos que permeiam o contexto escolar enquanto estudante da educação; identificar e quantificar professores e suas formações profissionais; registrar informações pertinentes sobre suas concepções sobre o espaço escolar na construção do texto do documento; e analisar o processo de ensino- aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto, com vistas a perceber as problemáticas envolvidos no contexto escolar.

ETAPA III - OBSERVAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - Identificar o processo de ensino e aprendizagem que ocorre na escola do bolsista; participar de atividades desenvolvidas na escola bolsista; refletir a prática pedagógica do professor da Educação Básica (EB); trabalhar de forma cooperativa, interagindo com as

equipes e valorizando a diversidade nos grupos; e sistematizar as experiências vivenciadas na iniciação a docência por meio da socialização da análise individual e coletiva.

ETAPA IV - ATIVIDADES DISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA - Desenvolver ações integradas através de pressupostos teóricos e metodológicos; promover o planejamento de projetos interdisciplinares; proporcionar aos futuros professores definir objetivos, conteúdos, métodos e processos de avaliação na área do ensino de Ciências Naturais/ Química, Biologia, Física, Matemática e Informática na EB; compreender o papel da instrumentação e experimentação para o ensino; e produzir roteiros de práticas experimentais.

ETAPA V – ESTUDOS DA PESQUISA COMO PRINCÍPIO FORMATIVO - Investigar fatores, coletar e analisar dados referentes a aspectos que fragilizam o processo ensino aprendizagem; e refletir as situações-problemas enfrentados no cotidiano das escolas.

ETAPA VI- PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Adquirir conhecimento escrito e oral para apresentação de trabalhos acadêmicos.

4. DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. O valor das bolsas de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 20 da Portaria Capes nº 83, de 27.04.2022.

4.2. Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da Capes devem observar as limitações do Art. 46 da Portaria Capes nº 83, de 27.04.2022, Parágrafo único, a qual aponta que “Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista de iniciação à docência, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID do qual tenha participado.”

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

5.1. O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPI, na área do subprojeto;
- II. ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa;
- III. ser avaliado e aprovado por este edital;
- IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFPI;
- V. declarar que possui, no mínimo, 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- VI. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- IX. não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa e extensão);
- X. firmar compromisso, via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/yGiewAkZ9CQuJDeT6> e participação no respectivo subprojeto do Programa PIBID, com duração máxima de 12 meses;
- XI. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- XII. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- XIII. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6. COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFPI:

0. participar das atividades definidas pelo projeto e pelos subprojetos da sua respectiva área;
 - I. dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;
 - II. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - III. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - IV. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
 - V. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - VI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFPI e pela Capes;
 - VII. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;

- VIII. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IX. assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- X. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XI. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XII. manter-se matriculado (mínimo de quatro disciplinas) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis), durante a sua permanência no PIBID/IFPI;

Parágrafo único: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

6.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta portaria.

§ 1º No PIBID, a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

§ 2º No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 3º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 4º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. O aluno interessado em participar da seleção para bolsista do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDjyXD68tGO6b69ZSiVFJD2pf6ldmi-EWfP8Bcm3l1vIolag/viewform>, no período indicado no cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e **enviar**, arquivo único em formato PDF e tamanho máximo de 1MB, contendo obrigatoriamente:

I. **Currículo da Plataforma CAPES** atualizado apontando qual a Licenciatura o candidato está cursando (disponível no link <https://eb.capes.gov.br/porta/>);

II. **Quadro de pontuação** conforme anexo I. A planilha poderá ser baixada pelo link:

https://docs.google.com/file/d/1LsIVXR-pVq3z2CjYvWMTPX_hhF-VaMkC/

III. **Declaração de vínculo** com o Curso de Licenciatura;

IV. **Histórico atualizado** do Curso de Licenciatura;

V. Documentos pessoais do candidato, conforme item 7.5;

VI. Demais documentos comprobatórios do seu currículo. Estes devem estar na ordem do quadro de pontuação do anexo I.

VII. **Os estudantes do 1º PERÍODO devem enviar um arquivo contendo sua nota TOTAL do Vestibular do IFPI**, disponível na página do IFPI no link:

https://selecao.ifpi.edu.br/media/vestibular-2023.1/arquivo/aprovados_2023-02-13.pdf

7.3. O arquivo único com a documentação do candidato deverá ser nomeada da seguinte forma: nome e

sobrenome do candidato, seu campus e sua licenciatura (Ex. nome_sousa_teresinacentral_matematica.pdf).

7.4. A declaração de vínculo e o Histórico atualizado estão disponíveis no SUAP EDU. Do Histórico atualizado o aluno irá apontar, no quadro de pontuação, o seu IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) e o seu Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);

7.5. O candidato deverá enviar os demais documentos nesta ordem:

- a. RG (ou outro documento oficial com foto);
- b. CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c. carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);
- d. comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e. visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);
- f. comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- g. documentos comprobatórios do currículo do aluno, respeitando a ordem dos itens estabelecida no Anexo I deste edital; somente serão aceitos comprovantes referentes às atividades dos últimos quatro anos.
- h. Declaração de compromisso de até 12 meses de vínculo no subprojeto. Esse documento será preenchido conforme Anexo III deste edital;

Parágrafo único: Aos candidatos aprovados será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual, como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, salário ou conjunta.

7.6. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos bolsistas é totalmente gratuita.

Parágrafo Único: Após o **download** da planilha o candidato deverá: identificar qual campus e subprojeto para o qual está concorrendo a vaga de bolsista residente, depois lançar os valores exatos do IRA, do Coeficiente de Progressão e da nota total do Vestibular do IFPI (caso seja aluno do 1º período), e por fim, preencher a coluna 'quantidade' com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o arquivo em formato PDF para ser enviado via formulário de inscrição. Não será permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão central do IFPI (coordenador institucional e coordenadores de área) e uma comissão local do *Campus*, formada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto e por professores efetivos do campus em que o subprojeto está vinculado.

8.3. A comissão local poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos neste edital.

8.4. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, devidamente assinada pela comissão de avaliação, com ciência e assinatura do(a) respectivo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura, caso este(a) não participe da seleção.

9. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Alunos que cursam o 1º (primeiro) período do curso serão avaliados pela nota total do vestibular do IFPI e pela pontuação obtida no seu currículo.

9.2. Alunos que cursam os demais períodos do curso serão avaliados pelo seu desempenho acadêmico, conforme IRA, pelo coeficiente de progressão (carga horária cursada) e pela pontuação obtida no seu currículo.

10. SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1. 1º critério: aluno com maior PONTUAÇÃO obtida pelo IRA;
- 10.2. 2º critério: aluno com maior PONTUAÇÃO obtida pelo Coeficiente de Progressão;
- 10.3. 3º critério: aluno com maior PONTUAÇÃO nota total do vestibular;
- 10.4. 4º critério: aluno de maior idade.

11. CRONOGRAMA

--	--

DATA	ETAPAS
11/05/2023	Publicação do edital
11/05/2023 E 12/05/2023	Período de inscrição on-line
15/05/2023	Resultado preliminar
16/05/2023	Período de recursos
17/05/2023	Resultado final

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme data estipulada no cronograma deste edital.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8v6UNOMJbtVC8VboJolHeZe3UYMe6juSgNLOHkDyfRkYVnQ/viewform>, cabendo à comissão local do subprojeto e à coordenação institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas. Não serão recebidos recursos extemporâneos. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

- I. receber bolsa quando identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;
- IV. acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. receber bolsa quando for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou
- VI. receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e da Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 62 e 63 dessa portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto, nos incisos IV e V, o recebimento de:

- I. bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.;
- II. bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras da Política de Assistência Estudantil (POLAE) do IFPI.

14. DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

14. A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até um (1) mês. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

15. A BOLSA SERÁ SUSPENSA NOS SEGUINTE CASOS:

0. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- I. suspensão formal do projeto ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- II. averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e nos editais do programa;
- III. averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. averiguação de fraude.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto ou subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pelo IFPI.

§ 2º No caso previsto no inciso III, IV e V, a suspensão poderá ser feita pela Capes e, não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

§ 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III, IV e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

16. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

16.1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a um (1) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e nos editais do programa;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de fraude;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VI. término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VII. encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. término do prazo máximo de concessão;
- IX. a pedido do bolsista.

§ 1º Caso o afastamento previsto no inciso I ocorra em função de licença maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia antes da licença, se ele ainda estiver em andamento. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

17. DO RESULTADO

17.1. O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do/a bolsista, pois esta condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

17.2. Divulgação do resultado final na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>

17.3. O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da listade classificados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino com a Coordenação Institucional do PIBID.

Laurenilson Leal de Sousa

Diretor-Geral do IFPI *Campus Picos*

Jorge Augusto Coura Gomes

Coordenador de área do Núcleo de Física do IFPI *Campus Picos*

Ivanaldo Ribeiro de Moura

Coordenador Institucional da PIBID do IFPI

Odimógenes Soares Lopes

Pró-Reitor de Ensino do IFPI

ANEXO I

ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS ESTUDANTES

Orientações:

1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital.
2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.
3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do IRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha).
4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do IRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado.
5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha.
6. Após o *download*, a planilha deverá ser preenchida e salva em formato PDF.
7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER PREENCHIDO E ENVIADO EM **FORMATO PDF** JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Quadro de Pontuação - Seleção de Estudantes - Edital PIBID					
O candidato deve identificar Campus, Programa e Subprojeto, e escrever seu nome.					
Qual o seu Campus?		Confirmação		Subprojeto	
Nome do aluno:					
				Valor	Pontuação
I. IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)				0,00	-
II. CH concluída (Coeficiente de Progressão)				0,00%	-
III. Nota TOTAL do Vestibular do IFPI (Estudantes do módulo I)				0	-
Nº	Atividade	Referência	Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	2	Preencher na Planilha	4	-
2	Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	1	Preencher na Planilha	2	-
3	Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora de eventos	1	Preencher na Planilha	2	-
4	Artigos em periódicos, capítulos de livro, Trabalho completo ou Resumo Completo em anais	3	Preencher na Planilha	9	-
5	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área (mínimo 8h)	2	Preencher na Planilha	4	-
6	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI como BOLSISTA (Ex: PIBID)	3	Preencher na Planilha	6	-
7	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, CH mínima de 20h	1	Preencher na Planilha	3	-
8	Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH mínima de 40 horas.	2	Preencher na Planilha	4	-
9	Monitoria na Educação Básica com CH mínima de 20 h	1	Preencher na Planilha	2	-
10	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI como voluntário, mínimo de 3 meses (Ex: PIBID e PRP)	3	Preencher na Planilha	6	-
IV. Atividades acadêmicas do Estudante					-
PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A): I + II + III + IV=					-

ANEXO II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A):

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO IRA

IRA	PONTUAÇÃO
0,0 – 1,0	0
1,0 – 3,0	11
3,0 – 4,0	13
4,0 – 5,0	15
5,0 – 6,0	17
6,0 – 7,0	19
7,0 – 8,0	21
8,0 – 9,0	23
9,0 – 10,0	25

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE PROGRESSÃO (CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA) – PIBID

Carga Horária Cursada	PONTUAÇÃO
Menos de 1% cursada (estudantes do módulo I)	0
1% – 9,99%	18
10% – 19,99%	22
20% – 29,99%	25
30% – 39,99%	22
40% – 49,99%	20
50% – 59,99%	18

**TABELA DE CONVERSÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL DO VESTIBULAR DO IFPI
(ESTUDANTES DO MÓDULO I) - PIBID**

Nota Total do Vestibular do IFPI	PONTUAÇÃO
70 - 80,0	50
60 - 69,9	45
55 - 59,9	40
50 - 54,9	35
48 - 49,9	33
46 - 47,9	31
44 - 45,9	29
42 - 43,9	27
40 - 41,9	25
38 - 39,9	23
36 - 37,9	21
34 - 35,9	19
32 - 33,9	17
30 - 31,9	15
28 - 29,9	13
26 - 27,9	11
24 - 25,9	9
22 - 23,9	7
20 - 21,9	6
18 - 19,9	5
16 - 17,9	4
14 - 15,9	3
01 - 13,9	2
0 (alunos veteranos no Curso)	0

ALUNOS QUE ENTRARAM PELA CHAMADA PÚBLICA SERÃO AVALIADOS PELA NOTA DO ENEM QUE ELES APRESENTARAM AO IFPI.

ALUNOS DO CURSO DE FÍSICA DEVEM APRESENTAR A NOTA DO ENEM DA PROVA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

Eu, _____,

regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula N° _____, no campus _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de iniciação à docência PIBID/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto _____, por 18 meses (ou até o término do programa), sob pena da não emissão de certificado de participação. Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na Portaria Capes nº 83, de 27.10.2022, e ao período de bolsas deste programa não poder ser superior a 18 (dezoito) meses.

Teresina, ____ de _____ de _____.

Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laurenilson Leal de Sousa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PICOS-CAMPUS PICOS**, em 10/05/2023 18:28:14.
- **Jorge Augusto Coura Gomes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 10/05/2023 18:29:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161978

Código de Autenticação: 9b500eaf6b

